

## 22. GREENWASHING E A ATUAÇÃO DAS EMPRESAS DE MINERAÇÃO: um olhar sob a perspectiva do “pós-extrativismo”<sup>1</sup>

### *GREENWASHING AND THE ACTION OF MINING COMPANIES: a look from the "post-extractivism" perspective*

Fernanda Rocha Ahouagi Pinho<sup>2</sup>  
Sergio Marcos Carvalho de Ávila Negri<sup>3</sup>

#### **Resumo**

O presente trabalho tem por objetivo propor uma reflexão acerca da atuação e do papel da atividade minerária atualmente, questionando a prática de greenwashing e a governança corporativa por parte das empresas que realizam referida atividade e tendo como foco de análise as mineradoras Samarco S.A. e Vale S.A. Para tal, utiliza-se da estratégia metodológica de pesquisa qualitativa, mediante revisão bibliográfica e análise de conteúdo documental, e tem-se como substrato teórico as reflexões de Eduardo Gudynas, no sentido do “pós-extrativismo”. Ao final, conclui-se que Estado, sociedade civil e empresas, devem trabalhar em conjunto para garantir um desenvolvimento sustentável, de modo que cada ente deve operar com responsabilidade socioambiental dentro de sua área de atuação, havendo uma fiscalização e cobrança mútua entre estes.

**Palavras-chave:** Greenwashing. Governança Corporativa. Mineração.

#### **Abstract**

*The purpose of the present work is to analyze the activity and role of mining company in the present, questioning the practice of greenwashing and corporate governance by companies that carry out this activity and focusing on the mining companies Samarco SA and Vale SA. The methodology used is qualitative research, through bibliographical revision and documentary analysis, and has as its theoretical substrate the reflections of Eduardo Gudynas about "post-extractivism". In the end, it's concluded that the State, civil society and companies must work together to ensure sustainable development, seeking social and environmental responsibility in their area of activity.*

**Keywords:** Greenwashing, Corporate Governance. Mining.

**Sumário:** 1. Introdução 2. Do “extrativismo depredador” ao “extrativismo sensato” 3. O papel da sociedade e a prática de “greenwashing” 4. Mineração sustentável: é possível? 5. Um questionamento acerca da governança corporativa 6. Considerações finais

<sup>1</sup> Trabalho feito através do Projeto de Pesquisa “Greenwashing e a função social das empresas de mineração”, aprovado pelo Propesq em 2018 e realizado pelo coordenador Sérgio Marcos Carvalho de Ávila Negri e a bolsista Fernanda Rocha Ahouagi Pinho.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

<sup>3</sup> Doutor em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor Adjunto do Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação Estrito Senso em Direito e Inovação da Faculdade de Direito da UFJF.

## 1. Introdução

A mineração, atividade marcada por uma distribuição desigual dos riscos para as comunidades locais, é uma prática que, por sua natureza extrativista, gera grandes danos socioambientais. A remoção da vegetação nas áreas de extração, a poluição dos recursos hídricos, a contaminação dos solos e águas por elementos tóxicos, a poluição por descarte indevido de materiais não aproveitados e a remoção de comunidades locais para a extração acompanham a mineração no país.

O Brasil se encontra como um dos países mais ricos em recursos minerais do mundo, e é alvo de setores econômicos que extraem grande volume de recursos naturais para comercialização, geralmente no exterior, sem receber quase nenhum procedimento. Por conta disso, o país arca com os ônus advindos dessas atividades, que se materializam em danos socioambientais causados às comunidades locais, acarretando perdas, muitas vezes, inestimáveis.

Nesse contexto, o presente artigo tem por objetivo propor uma reflexão acerca da atuação e do papel da atividade minerária atualmente, questionando a prática de greenwashing e a governança corporativa por parte das empresas que realizam referida atividade, e tendo como foco de análise as mineradoras Samarco S.A. e Vale S.A.

Para tal, utiliza-se da estratégia metodológica de pesquisa qualitativa, mediante revisão bibliográfica e análise de conteúdo documental, principalmente no que concerne a relatórios disponibilizados pelas empresas Vale S.A. e Samarco S.A.

O substrato teórico aderido para a realização de tal análise tem como ponto de partida as reflexões de Eduardo Gudynas, sobretudo, no que se refere à uma mudança de paradigma rumo ao “pós-extrativismo”, de modo que deve haver uma migração de um modelo de “extrativismo depredador” para um “extrativismo sensato”.

O trabalho foi dividido em quatro partes. Na primeira, faz-se uma breve apresentação das ideias de Eduardo Gudynas, o qual propõe uma mudança de paradigma pautada no “pós-extrativismo”, tendo em vista que considera o modelo de desenvolvimento adotado na América Latina insustentável, porquanto se pauta em um “extrativismo depredador”, que visa a intensa apropriação de recursos naturais para serem derramados nos mercados globais. Essa apresentação é feita focando no papel do Estado sobre a atividade extrativista. Em um segundo momento, faz-se uma análise acerca do papel da sociedade - com foco nas empresas de mineração - nessa mudança de paradigma, considerando o crescimento da preocupação com um desenvolvimento sustentável, que proteja o meio ambiente saudável, e, para isso, é feita introdução ao conceito de greenwashing. Na terceira parte, são apresentados dados publicados tanto pelas empresas Samarco S.A. e Vale S.A. quanto por demais canais de notícias e comunicação sobre a atuação destas mineradoras e os impactos de suas atividades. Na quarta parte, questiona-se o papel do Estado diante da opção por mecanismos privados de autorregulação por parte da Vale S.A. enquanto empresa que realiza atividade extrativista de alto risco. Por fim, erige-se as considerações finais, concluindo que Estado, sociedade civil e empresas devem trabalhar em conjunto para garantir um desenvolvimento sustentável, de modo que cada ente deve atuar com responsabilidade socioambiental dentro de sua área de atuação, além de fiscalizar os demais entes.

## 2. Do “extrativismo depredador” ao “extrativismo sensato”

Para Gudynas, o atual modelo de desenvolvimento adotado na América Latina – que persiste na dependência da exportação de matérias-primas - se mostra insustentável, tendo em vista o foco em uma intensa apropriação de recursos naturais que, posteriormente, serão derramados nos mercados globais.

Nesse cenário, o autor propõe uma mudança de paradigma e modelo de desenvolvimento, denominado “pós-extrativismo”, de modo que este rompe com a dependência extrativista dos países sul-americanos, superando a ideia de desenvolvimento pautado em um progresso material continuado e linear através da apropriação da Natureza (GUDYNAS, 2016).

O extrativismo sul-americano é considerado como “extrativismo depredador”, considerando que as atividades são executadas de maneira intensiva e em escalas exorbitantes, com custos externalizados e geração de impactos sociais e ambientais substantivos. Além disso, essa “ecodependência”<sup>4</sup> enfatiza a primarização econômica, dirimindo as opções de diversificação produtiva e limitando os índices de empregos.

Com vistas a romper com esse panorama latino-americano, Gudynas propõe “alternativas ao desenvolvimento”, que se abrigam no rótulo do Bem Viver. Trata-se de uma crítica ao ideal de progresso e crescimento econômico pautados na intensa apropriação da Natureza e às suas mediações materiais. Assim, se opta pela seguridade da “qualidade de vida” que transcende a dimensão material, individual e antropocêntrica, abrangendo também o bem-estar espiritual e comunitário, o qual se estende por toda a Natureza, visando a manutenção de uma integridade local e global mediante a superação do dualismo que separa sociedade e natureza e, também, da concepção de história linear, que defende que o estilo e a cultura das nações industrializadas devem ser repetidos pelos demais países (GUDYNAS, 2016).

As transições necessárias rumo ao “estado de Bem Viver” – buscando a erradicação da pobreza e o impedimento de novas perdas de biodiversidade - devem ser elaboradas de acordo com o contexto histórico, social e ambiental de cada região, objetivando que a apropriação e organização dos processos produtivos dos recursos naturais sejam feitos com respeito aos limites ambientais e à qualidade de vida da sociedade.

Concomitantemente às ideias apresentadas por Gudynas, tem-se a ideia de ecologia política, a qual questiona os modos de produção e consumo impostos pelo sistema vigente<sup>5</sup>, que intensifica os conflitos socioambientais<sup>6</sup> através do modelo de desenvolvimento e “progresso” baseado em uma visão estritamente economicista. Assim, a ecologia política busca justamente uma mudança de paradigma pautada na construção de uma racionalidade ambiental inserida em um mundo sustentável (LEFF, 2013).

Importante salientar que o “pós-extrativismo” não consiste na erradicação da atividade extrativista, mas visa a superação do “extrativismo depredador” para um “extrativismo sensato”, ou seja, as modalidades extrativistas genuinamente necessárias, que cumpram requisitos sociais e ambientais, e que estejam relacionadas a redes econômicas nacionais e regionais poderão se manter em atividade. No “extrativismo sensato”, as normas sociais e ambientais são devidamente cumpridas, por meio de controles efetivos e rigorosos, com a internalização dos impactos.

Para caminhar no sentido do “pós-extrativismo”, deve haver a submissão dos empreendimentos mineradores e petrolíferos a controles ambientais e sociais rígidos, de modo a superar o panorama de avaliações de impacto ambiental limitadas e/ou incompletas, de flexibilização de normas (sociais e ambientais) e de baixo controle e monitoramento de empreendimentos. Também é ímpar que os Estados retirem os inúmeros subsídios que, muitas vezes, sustentam as atividades extrativistas, e realizem a cobrança de royalties adequados, cargas tributárias justas e apliquem impostos sobre grandes lucros (GUDYNAS, 2016).

---

<sup>4</sup> BARTON, 2006.

<sup>5</sup> AQUINO, R.J.C. La ecología política como respuesta al problema medio ambiental. In: IX COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GEOCRÍTICA, 2007. Porto Alegre, Anais... Porto Alegre: UFRGS, 2007. Disponível em: <[www.ub.edu/geocrit/9porto/roquecar.htm](http://www.ub.edu/geocrit/9porto/roquecar.htm)>. Acesso em: 06 abri. 2019

<sup>6</sup> Conflitos socioambientais podem ser definidos como “embates entre grupos sociais em função de seus distintos modos de inter-relacionamento ecológico, isto é, com seus respectivos meios social e natural” (LITTLE, 2004, p. 1).

Ademais, os preços dos produtos do extrativismo devem ser corrigidos, de modo a incluir seus efeitos sociais e ambientais, como os custos com pagamentos por remediação ou descontaminação ambiental, uso da água e perda de áreas agrícolas, etc. Com isso, esses produtos encarecerão, e será necessário que a correção social e ambiental seja coordenada em nível regional, abrangendo toda a América Latina e buscando a harmonização dos preços, tendo em vista que os potenciais compradores procurarão fornecedores mais baratos ou recursos alternativos.

O Estado deve, nesse diapasão, focar também na geração de novas fontes de emprego, no fortalecimento de sistemas educativos e realizar uma boa assistência social.

### **3. O papel da sociedade e a prática de “greenwashing”**

No tópico anterior, o enfoque sobre a mudança de paradigma se deu, principalmente, sob o papel da atuação estatal, e, agora, parte-se de um olhar voltado para o papel da sociedade, mais precisamente, para o papel das empresas de mineração.

Para revisar a atividade extrativista intensa e “depredadora”, faz-se mister uma alteração substancial no modelo de consumo atual, voltado para a quantidade, com vistas a alcançar um modelo de “consumo consciente”, voltado para a qualidade. Nesse sentido, deve-se optar por bens com longo período de uso, e que tenham em sua rede de produção empresas que atuam com alto grau de responsabilidade (ambiental e social) e transparência.

Nesse contexto, existem empresas que têm se preocupado efetivamente com os impactos de suas atividades ao meio ambiente e ao meio social, e, por isso, buscam meios de produção realmente sustentáveis e a redução de seus choques sócio ambientais. Em contrapartida, parte do mercado entende a sustentabilidade como fator meramente simbólico, e utiliza desse ideal como manobra publicitária para atrair consumidores. Surge aí, a prática de “greenwashing”.

O *Greenwashing* (“maquiagem verde” ou “banho verde”, em tradução livre) consiste na injustificada apropriação de virtudes ambientalistas por parte de organizações (empresas, governos, etc.) ou pessoas, mediante o uso de técnicas de marketing e relações públicas, com o objetivo de criar uma imagem positiva acerca de seu grau de responsabilidade ambiental diante da opinião pública, mais especificamente, diante de potenciais consumidores. Essa estratégia, além de propagar uma falsa sustentabilidade, oculta atividades que, na realidade, agridem o meio ambiente.

A prática se dá por slogans falsos, termos vagos ou sem relevância ecológica que remetem a um comprometimento com desenvolvimento sustentável, e seu grande perigo reside no fato de que o consumidor é, além de parte vulnerável na relação de consumo, facilmente ludibriável, de modo que ele deposita confiança no que é apresentado pelos meios de comunicação e publicidade.<sup>7</sup>

Observa-se que, no atual contexto histórico, diante de todos os avanços tecnológicos, pesquisas e conhecimentos adquiridos, a sociedade tem, cada vez mais, buscado estar em acordo com a preservação e proteção ambiental, além de optar por um *modus vivendi* pautado no consumo consciente. Nesse cenário, as empresas de mineração perceberam que, para obter êxito no mercado nacional e internacional, devem promover uma imagem positiva sob a ótica ambiental, e têm, desde então, caminhado nesse sentido.

Isto posto, faz-se uma reflexão acerca de duas empresas de mineração, a saber, a Samarco S.A. e a Vale S.A.

### **4. Mineração sustentável: é possível?**

---

<sup>7</sup> LOVATO, 2013.

A Samarco S.A. - mineradora controlada pela Vale S.A. e pela BHP Billiton -, antes do rompimento da barragem do Fundão em novembro de 2015<sup>8</sup>, era apontada como exemplo de responsabilidade socioambiental no Brasil, e foi a primeira mineradora a ter certificação ISO 14001, a qual estabelece um padrão de gerenciamento empresarial interno que traz uma abordagem preventiva de gestão ambiental. Ocorre que esse certificado é aplicável a qualquer organização e pode ser utilizada em todo o empreendimento ou apenas em parte dele<sup>9</sup>. Assim, “a mineração, apesar de todos os passivos ambientais, caso utilize as melhores práticas disponíveis em relação àquela atividade, pode ser certificada”<sup>10</sup>, ou seja, “o crescimento econômico pode ser ilimitado, desde que se respeitem as regras da tecnologia mais avançada, ao tentar-se prejudicar “menos” o meio ambiente.”<sup>11</sup>

“A ISO, apesar de ser uma organização não governamental independente, apenas é a responsável pela criação das normas e não pela certificação em si. Essa certificação é feita pelo mercado, por empresas certificadoras que apenas aplicam as normas criadas pela ISO. Segundo o próprio sítio eletrônico da ISO, embora o credenciamento seja incentivado, essas empresas certificadoras não precisam ser nem ao menos credenciadas.” (NEGRI; FERNANDES, 2019)

A Vale S.A., por outro lado, apresenta na sessão de Transparência e Sustentabilidade de seu site, as unidades que possuem certificação ISO 14001 e, dentre elas, consta a unidade Córrego Feijão<sup>12</sup>, localizada na cidade de Brumadinho, onde houve o rompimento da barragem em janeiro de 2019 que deixou mais de 200 mortos, além da inestimável perda de biodiversidade na região e em locais próximos, sendo que os rejeitos dispostos ocupavam um volume de 11,7 milhões de metros cúbicos.

Segundo análise da Fundação SOS Mata Atlântica, entre os inúmeros danos ambientais, tem-se a “morte” do Rio Paraopeba no trecho que corta Pará de Minas, ou seja, não há mais vida aquática neste trecho do rio. A previsão é que não existe possibilidade de recuperação do rio para o abastecimento público, sendo que desde 24 de fevereiro de 2019, a Secretaria de Estado de Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais emitiu uma medida de prevenção, “proibindo o uso da água em qualquer finalidade por tempo indeterminado”.<sup>13</sup>

Em 2017, a Vale obteve 62 licenças ambientais, de modo que “algumas unidades operacionais são certificadas nas normas ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade), ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) e OHSAS 18001 (Sistema de Gestão de Saúde e

<sup>8</sup> Em 5 de novembro de 2015, ocorreu o rompimento abrupto da estrutura de contenção de rejeitos na barragem de Fundão, na unidade de Germano, em Mariana (MG), operada pela Samarco. [...] 19 pessoas, entre membros da comunidade e empregados da Samarco e de empresas contratadas, desapareceram. Até junho de 2016, 18 corpos haviam sido identificados e um permanecia desaparecido. Dos óbitos confirmados, 13 foram de profissionais de empresas contratadas pela Samarco, quatro de moradores e um de pessoa que visitava Bento Rodrigues. (SAMARCO S.A.)

<sup>9</sup> NEGRI; FERNANDES, 2019.

<sup>10</sup> NEGRI; FERNANDES, 2019.

<sup>11</sup> NEGRI; FERNANDES, 2019.

<sup>12</sup> Dentre as unidades com certificação ISO 14001, tem-se as seguintes unidades: Água Limpa, Alegria, Fábrica Nova, Brucutu, Cauê, Conceição, Fazendão, Timbopeba, Córrego Feijão, Jangada, Fábrica, Mutuca, Mar Azul, Capão Xavier, Pico, Vargem Grande, Tamanduá, Abóbora, Capitão Mato, Carajás, Mina Manganês Azul, Urucum, Santa Cruz, Porto Gregório Curvo, Pelotização Tubarão, Porto Tubarão, Of. Manutenção Ferroviária Tubarão, Pelotização Omã, Salobo, Onça Puma, Sossego, Matsusaka, Dalian.

<sup>13</sup> ARAGAKI, Caroline. Rio Paraopeba está morto e perda de biodiversidade é irreversível. *Jornal da USP*, 4 abr. 2019. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/rio-paraopeba-esta-morto-e-perda-de-biodiversidade-e-irreversivel/>. Acesso em: 7 abr. 2019.

Segurança no Trabalho).”<sup>14</sup>

Segundo a empresa, a barragem do Córrego Feijão, construída em 1976 pela Ferteco Mineração (comprada pela Vale em 2001), possuía todas as declarações de estabilidade aplicáveis, e passou por auditoria externa e independente em setembro de 2018. Além disso, ela estava em processo de descomissionamento<sup>15</sup>, e estava inativa há cerca de três anos.

A Vale sustenta que todas as suas barragens superaram o nível de segurança exigida de qualquer legislação nacional ou internacional<sup>16</sup>, e que suas operações ocupam cerca de 1,5 mil km<sup>2</sup>,

“sendo que os principais riscos e impactos diretos e indiretos da atuação da empresa estão associados a alterações em ambientes naturais e mudanças no uso do solo, que alteram os componentes do meio físico, funcionam como suporte para os elementos do meio biótico (flora e fauna) e, portanto, são capazes de alterar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos de um território.” (VALE, 2017)

Ademais, somente em 2017, foram registrados 474 casos de conflitos pelo uso da terra entre a Vale e comunidades locais, envolvendo povos indígenas e comunidades tradicionais. Destes casos, 93 relacionavam-se a interdições ou invasões de operações e ativos da empresa.

Em contrapartida, tem-se que, desde 2007, a Vale apresenta anualmente um Relatório de Sustentabilidade, com o objetivo de tornar público sua atuação voltada para o propósito de “por meio da mineração, transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável, [...] trabalhando com o intuito de gerar retorno econômico para acionistas e, ao mesmo, tempo, adotar boas práticas para a proteção do meio ambiente e de atuação social” (VALE, 2017). Nesse sentido:

A atuação ambiental da Vale é responsável pela conservação de 8,5 mil km<sup>2</sup> de áreas naturais. A empresa também ajuda a proteger mais de 5 mil espécies de plantas e animais, entre estas mais de 160 espécies ameaçadas de extinção, e 64 espécies endêmicas apenas em uma de suas áreas protegidas, a Reserva Natural Vale, localizada em Linhares (ES, Brasil).<sup>17</sup>

No entanto, é válido ressaltar que, mesmo quando a empresa mineradora busca meios de mitigar os impactos de sua atuação, mediante o uso de ações compensatórias, a natureza de sua atividade, ou seja, a mineração, ainda assim está relacionada à precarização do trabalho, ao desrespeito dos direitos de comunidades tradicionais, a órgãos de licenciamento ainda precários que perpetuam a noção de apropriação capitalista da Natureza (ZHOURI, 2008), à baixa diversificação da rede produtiva, à poluição dos recursos hídricos, à contaminação dos solos por elementos tóxicos, entre outros.

Ante o exposto, nota-se que a presença de certificações, como a ISO 14001, não implica em uma atuação necessariamente e efetivamente sustentável das empresas sob o ponto de vista socioambiental, de modo que, muitas vezes, os certificados servem mais como uma “maquiagem” que oculta danos ambientais e sociais diretamente relacionados a atividade mineradora. Nesse sentido, os danos ambientais são considerados apenas como externalidades,

<sup>14</sup> VALE, 2017.

<sup>15</sup> Descomissionamento é o processo de encerramento definitivo do uso de uma barragem, ou seja, a estrutura não possui mais características de barragem e é totalmente reincorporada ao relevo e ao meio ambiente, segundo informações da Vale.

<sup>16</sup> “A Vale mantém a gestão de suas barragens em permanente alinhamento e atualização com as melhores e mais rigorosas práticas internacionais, cujos padrões ultrapassam as exigências legais. Auditores externos e especialistas internacionais reconhecem a empresa como referência na gestão de riscos na indústria mundial.” (VALE S.A., 2017).

<sup>17</sup> VALE, 2017.

e quem suporta os mesmos é a comunidade local afetada.

## 5. Um questionamento acerca da governança corporativa

Em 22 de dezembro de 2017, a Vale S.A. anunciou sua migração para o Novo Mercado, um segmento especial de listagem da B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão), que engloba as empresas listadas na bolsa de valores que possuem práticas de governança corporativa adicionais às que são exigidas pela legislação brasileira<sup>18</sup>. Trata-se de uma espécie de “selo de qualidade” quanto à governança corporativa das empresas listadas, “todavia, não há qualquer sanção formal para o descumprimento das condições”<sup>19</sup>.

Conforme salientam Ferreira e Negri (2019), “o discurso da governança corporativa é entendido como aquele que reforça a adoção de mecanismos regulatórios privados, isto é, aquelas medidas a serem adotadas e fiscalizadas pelos próprios agentes econômicos, entre si”, dessa forma, essa política voluntária de autorregulação coloca a regulação estatal externa da atividade como algo supérfluo<sup>20</sup>, e, por vezes, desnecessária.

Nesse contexto, cabe questionar: será que os mecanismos privados de autorregulação são suficientes para garantir a transparência e um alto nível de responsabilidade socioambiental por parte de empresas de mineração? A solução de problemas relacionados a atividade via mercado é a ideal?

Essa reflexão é proposta considerando que a atividade de mineração é naturalmente predatória<sup>21</sup>, e envolve altíssimo risco, que implica em danos não só ambientais, mas também sociais e culturais. Além disso, o Estado deve ser o maior interessado em regular e fiscalizar os recursos do país, visando colocar a proteção das comunidades tradicionais, indígenas e locais, da fauna e da flora brasileiras e da cultura tradicional acima de qualquer lucro empresarial. Assim, cabe a todos nós, sociedade e Estado, indagar acerca dos reais interesses por trás da autorregulação de empresas que assumem tamanho risco.

## 6. Considerações finais

Ante o exposto, percebe-se que o “extrativismo depredador” não é compatível com o Bem Viver, uma vez que aquele impede a possibilidade de uma “boa vida” tanto individual quanto comunal, pois destrói a Natureza com a qual se vive e, junto a ela, impacta negativamente toda a rede interdependente na qual todos os seres vivos (humanos e não humanos) atuam. Nesse sentido, considerando que a atividade extrativista é essencial para a vida e atuação humana, propõe-se o “extrativismo sensato”, no qual a Natureza passa a ser considerada como patrimônio, e não mais como “coisa” a ser apropriada, mercantilizada e convertida em capital<sup>22</sup>, e o Estado passa atuar de forma a garantir, efetivamente, que apenas atividades que cumpram com as normas sociais e ambientais sejam realizadas.

Assim, Estado, sociedade civil e empresas, devem atuar, conjuntamente, com o objetivo de alcançar um desenvolvimento sustentável substantivo, de modo que cada setor deve fiscalizar e cobrar ações dos demais, para que estas sejam compatíveis com esse desenvolvimento.

No que concerne à atividade mineradora, nota-se que o Estado deve atuar mais ativamente cobrando das empresas royalties adequados, cargas tributárias justas, aplicando impostos sobre grandes lucros, fiscalizando e monitorando estes empreendimentos mediante

---

<sup>18</sup> BM&F BOVESPA, 2018.

<sup>19</sup> FERREIRA; NEGRI, 2019.

<sup>20</sup> FERNANDES; NEGRI, 2019.

<sup>21</sup> FERNANDES; NEGRI, 2019.

<sup>22</sup> GUDYNAS, 2016.

controles ambientais e sociais rígidos e eficientes, objetivando dirimir ao máximo os danos causados por essa atuação, e buscando erradicar a prática de greenwashing, para que a publicidade seja transparente e responsável sob o prisma socioambiental.

Isto posto, é válido lembrar que os danos ambientais incluem toda uma comunidade e cultura, portanto, se preocupar com um meio ambiente saudável significa uma preocupação com a própria sociedade humana, pois tudo que atinge a Natureza, nos atinge também. Nos dizeres de Beck (1998):

Os problemas do meio ambiente não são problemas do entorno, senão (em sua gênese e suas conseqüências) problemas sociais, problemas do ser humano, de sua história, de suas condições de vida, de sua referência ao mundo e sua realidade, de seu ordenamento econômico, cultural e político. [...] **Ao final do século XX há de se dizer que a natureza é sociedade, que a sociedade é também natureza.** (grifos nossos)

## Referências

BARTON, J. R. *Eco-dependency in Latin America*. In: *Singapore Journal of Tropical Geography*, v.27, n.2, p.134-149, 2006.

BECK, Ulrich. *La sociedade del riesgo: hacia una nova modernidad*. Barcelona: Paidós, 1998. BM&F BOVESPA. Segmentos de listagem. Disponível em: [http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/novo-mercado/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/novo-mercado/). Acesso em: 7 abr. 2019.

FERREIRA, Luciana Tasse; NEGRI, Sergio Marcos Carvalho de Ávila. O desafio da redução da desigualdade de gênero nas grandes empresas: entre as quotas vinculantes e a autorregulação. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 23, n. 1, p. 164-179, mar. 2019. DOI: 10.5433/2178-8189.2019v23n1p164. ISSN: 2178-8189.

GUDYNAS, E. (2016). Transições ao pós-extrativismo: Sentidos, opções e âmbitos. *Descolonizar o Imaginário*. Disponível em: [https://www.academia.edu/38093836/Transi%C3%A7%C3%B5es\\_ao\\_p%C3%B3s-extrativismo\\_Sentidos\\_op%C3%A7%C3%B5es\\_e\\_%C3%A2mbitos](https://www.academia.edu/38093836/Transi%C3%A7%C3%B5es_ao_p%C3%B3s-extrativismo_Sentidos_op%C3%A7%C3%B5es_e_%C3%A2mbitos)> Acesso em: 05 abr. 2019.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. *Certification*. Disponível em: <https://www.iso.org/certification.html>. Acesso em: 06 abr. 2019.

LEFF, H. Ecologia política: uma perspectiva latino-americana. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 27, p. 11-20, jan./jun. 2013. Disponível em: [www.periodicos.capes.gov.br](http://www.periodicos.capes.gov.br). Acesso em: 06 abr. 2019

LITTLE, P.E. A etnografia dos conflitos sócio-ambientais: bases metodológicas e empíricas. In: II Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade - ANPPAS. Indaiatuba, maio de 2004. Disponível em: [www.anppas.org.br](http://www.anppas.org.br). Acesso em: 06 abr. 2019

LOVATO, Marcos Luiz. GREENWASHING NO BRASIL: quando a sustentabilidade ambiental se resume a um rótulo. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, 2013. Disponível em: [www.ufsm.br/redevidadireito](http://www.ufsm.br/redevidadireito). Acesso em: 5 abr. 2019.



MENA, Isabela. Verbete Draft: o que é Greenwashing. Draft, 27 set. 2017. Disponível em: <https://projetodraft.com/verbete-draft-o-que-e-greenwashing/>. Acesso em: 20 jun. 2018.

NEGRI, Sergio Marcos Carvalho de Ávila; FERNANDES, Elora Raad. Democracia e responsabilidade ambiental na mineração: uma relação conflituosa? In: O Estado de Exceção: entre a vida e o Direito, Belo Horizonte, 2019. No prelo

NEGRI, Sergio Marcos Carvalho de Ávila; FERNANDES, Elora Raad. Reivindicações por justiça e a identificação de atingidos no eixo minerário do Projeto Minas-Rio. In: Scientia Iuris, Londrina, 2018.

ROJAS, C.; PEREIRA, D. O rompimento da barragem de Fundão/MG: reflexões preliminares sobre o modus operandi da Samarco (Vale/BHP Billiton). In: Anais do 41o Encontro Anual da ANPOCS.-GT06 - Conflitos e desastres ambientais: violação de direitos, resistência e produção do conhecimento. Caxambu, 2017.

SAMARCO S.A. Rompimento do Fundão. Disponível em: <https://www.samarco.com/rompimento-de-fundao/>. Acesso em: 7 abr. 2019.

SOUZA, Leandro Ricarte Castro de; MILANEZ, Bruno. Conflitos Socioambientais, Ecologia Política e Justiça Ambiental: Contribuições para uma Análise Crítica. Revista Perspectiva Geográfica-Marechal Cândido Rondon, jan/jun 2016. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/pgeografica>. Acesso em: 25 out. 2018.

VALE S.A. Relatório de Sustentabilidade 2017. Disponível em: <[www.vale.com/rs2017](http://www.vale.com/rs2017)> Acesso em 03 abr. 2019

VALE S.A. Transparência e Sustentabilidade. 2018. Disponível em: <http://www.vale.com/PT/aboutvale/transparencia-e-sustentabilidade/ambiental-gestao-ambiental/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 1 abr. 2019.

ZHOURI, Andréa. Justiça ambiental, diversidade cultural e accountability: desafios para a governança ambiental. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais (Impresso), v. 23, p. 97-107, 2008.